MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.63/ 2019.

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 365
EM 24 / 04 / 2019

Altera e inclui dispositivos na Lei nº 2.165/97, que "Cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.165/97, com redação da Lei nº 5.650/2018, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....

XI – Atuar conjuntamente com a Administração Direta na pavimentação asfáltica em logradouros públicos no âmbito do município."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de abril de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 23 de abril de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de projeto de Lei complementar acrescentando dispositivos na Lei nº 2.165/97, com redação da Lei nº 5.650/2018, visando incluir entre as finalidades do DEMSUR Departamento Municipal de Saneamento Urbano, a atuação em conjunto com o Município, contribuindo com a pavimentação asfáltica dos logradouros públicos municipais.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
DAVI PINHEIRO DE LACERDA
DD; Presidente da Câmara Municipal